



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

ANEXO X

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEG/SESD Nº 01/2023

CLASSIFICAÇÃO DAS ALTAS NAS ENTIDADES

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa - RDC 29/2011 em seu art. 21, as instituições devem definir e adotar critérios quanto às diferentes modalidades de alta e/ou desligamento, a saber:

1 – Alta Terapêutica

A alta terapêutica ocorre quando o sujeito completa a fase final de seu acolhimento e tratamento na entidade, idealmente após o desenvolvimento de ações que visem a autonomia e o autocuidado, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o aumento do equilíbrio emocional e a reinserção social. O tempo nunca deve ser o único critério a nortear a alta terapêutica, pois isso significaria padronizar e simplificar o processo, em vez de observar as singularidades de cada sujeito. A alta terapêutica deve ser discutida pela equipe da entidade e ser seguida à elaboração de relatório psicossocial encaminhado ao CAAD e ao serviço de referência do território de origem do sujeito. Nos casos em que o tempo necessário para a alta terapêutica ultrapasse 6 (seis) meses, a entidade

deverá encaminhar relatório psicossocial ao CAAD e solicitar autorização para prorrogação de prazo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2 – Desistência (Alta a pedido)

O acolhimento em entidade é sempre voluntário. Da mesma forma, o sujeito pode, a qualquer momento, solicitar seu desligamento da instituição. A entidade pode tentar reverter a decisão do sujeito por meio do diálogo, buscando compreender as motivações para o desejo de desistência, mantendo sempre o ambiente calmo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

e conciliador. A entidade deve possuir protocolo que contemple medidas como: comunicação prévia ao CAAD e à família, verificação de pertences e documentação pessoal (o sujeito deve levar consigo toda sua documentação pessoal), definir e mecanismos de saída da entidade (família, busca, entidade encaminha à residência, o sujeito sai sozinho), registro em prontuário da desistência e comunicação ao serviço de referência do território de origem do sujeito. Esses procedimentos e mecanismos de saída devem ser de conhecimento do sujeito desde o momento de sua admissão na entidade.

3 – Alta Administrativa

A alta administrativa pode ocorrer quando o sujeito infringir alguma regra previamente pactuada, sempre após avaliação da equipe. A entidade deve definir procedimentos que devem, sempre que possível, incluir a tentativa de mediação de conflitos. São exemplos de situações que motivam a alta administrativa: violência e agressões, furtos e roubos, porte de armas, porte e/ou uso de substâncias psicoativas na instituição. Deve ser comunicada ao CAAD, à família e ao serviço de referência do território de origem. A alta administrativa, suas motivações e as providências adotadas pela equipe devem ser registradas em prontuário. A entidade deve possuir formulário próprio para declaração e registro da alta administrativa a ser assinado pelo sujeito (quando possível), coordenação da entidade e pelo menos um profissional da equipe.

4 – Desligamento em caso de mandado judicial

Ocorre quando o sujeito recebe uma determinação judicial, por exemplo: mandado de prisão ou mandado de busca e apreensão. Vale ressaltar que só cabe essa modalidade de desligamento por pendência quando na ocasião não houver a possibilidade da alta terapêutica. Quando a pessoa necessita comparecer às audiências ou se apresentar em juízo periodicamente **não** caracteriza desligamento em caso de mandado judicial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

5 – Evasão (fuga)

Quando o sujeito evade sem o conhecimento da equipe. Deve ser feita comunicação à família, ao CAAD e ao serviço de referência do território de origem, bem como registro em prontuário.

Além das modalidades previstas na RDC Anvisa 29/2011, são previstas ainda as seguintes modalidades de desligamento da entidade:

6 – Transferência para tratamento de saúde

Ocorre quando o sujeito necessita se ausentar para realizar algum tratamento de saúde geral e/ou saúde mental e que não seja possível conciliar com o acolhimento na entidade e em que não haja a possibilidade de alta terapêutica. Deveser feita comunicação à família, ao CAAD e ao serviço de referência do território de origem, bem como registro em prontuário.

7 – Transferência para outra entidade

Pode ocorrer quando as circunstância justificarem tal conduta, após avaliação prévia e anuência do CAAD, a que deve ser previamente solicitada. Caso o sujeito não se adapte às normas e convivência em uma entidade ou vivenciar conflitos com outro(s) acolhido(s), mas não deseja desistir dessa modalidade de acolhimento, por exemplo, poderá solicitar a transferência para outra entidade. Pode ocorrer também quando houver descredenciamento da entidade do Programa Rede Abraço.

8 – Mudança de modalidade de tratamento

Quando por avaliação da equipe técnica e pela pessoa há uma modificação na forma de tratamento para outra modalidade por exemplo ambulatorial, grupos de ajuda mútua, RAPS, etc. Deve ser feita comunicação e pactuação à família,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

ao CAAD e ao serviço de referência do território de origem, bem como registro em prontuário.

9 – Óbito

Caso o sujeito venha a óbito durante o período de acolhimento na entidade – ainda que em visita familiar, atividade externa ou internação hospitalar – a entidade deverá descrever os procedimentos adotados e responsáveis, incluindo sempre comunicação à família, ao CAAD e ao serviço de referência do território de origem, bem como registro em prontuário.

Importante ressaltar que, segundo o parágrafo único do art. 21 da RDC 29/2011: “As instituições devem registrar na ficha individual do residente e comunicar a família ou responsável qualquer umas das ocorrências acima”.